



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.719 /

## AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE DUAS GLEBAS DE TER- RAS LOCALIZADAS NO PARQUE DAS ANTAS/

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação de duas glebas de terras localizadas no Parque das Antas com área total de 156.902,00 m<sup>2</sup>, consideradas de utilidade pública pela Lei nº 1.443, de 23 de outubro de 1.967.

ART. 2º - As medidas, limites e confrontações das glebas a que se refere o artigo anterior constam de planta anexadas ao processado legislativo nº 94/67, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 3º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto o seguinte crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1.970:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

INVERSÕES FINANCEIRAS

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO.....NCR 7.500,00 .

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior se destina ao pagamento da firma Patrimônio Imobiliário S/A, cuja área desapropriada atinge 106.552 m<sup>2</sup>, correspondente a importância de NCR 4.500,00 e ao Sr. Ozório Luiz Dias, cuja área desapropriada é de 50.350 m<sup>2</sup>, a importância de NCR 2.000,00, sendo o restante para pagamento de despesas de desapropriação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

continuação.

LEI Nº 1.719 /

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE DUAS GLEBAS DE TER-  
RAS LOCALIZADAS NO PARQUE DAS ANTAS.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário  
a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 1.969.

  
JOSE AFFONSO JUNQUEIRA DE BARROS COBRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.-